
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.240, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

Denomina de "Antônio Lima Gouveia" a quadra de esportes construída pela Secretaria de Estado de Obras Públicas e localizada na Quadra "H", Gleba I, Conjunto COHAB, Bairro Nova Marambaia, Município de Belém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Antônio Lima Gouveia" a quadra de esportes construída pela Secretaria de Estado de Obras Públicas e localizada na Quadra "H", Gleba I, Conjunto COHAB, Bairro Nova Marambaia, Município de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.049, de 15/09/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

